



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/GDG N. 105 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Atualiza a Portaria STJ/GDG n. 218 de 9 de março de 2023, que constitui Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024, que institui a política de sustentabilidade no Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI n. 38.013/2021,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da [Portaria STJ/GDG n. 218 de 9 de março de 2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

“Art. 1º Fica constituído o Comitê Gestor responsável pela execução das atividades relacionadas ao Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça – PLS - STJ.

Parágrafo único: O Comitê fica vinculado ao Comitê de Governança de Orçamento, Contratações e Aquisições.” (NR)

Art. 2º O *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da [Portaria STJ/GDG n. 218 de 9 de março de 2023](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça será presidido por uma magistrada ou magistrado nomeada/o pela Presidência do Tribunal e integrado pelas/os titulares das seguintes unidades, sob a coordenação técnica da primeira:

I -

.....

§ 1º Em caso de impedimento, as/os membros do Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça serão representadas/os pelas/os respectivas/os substitutas/os legais ou por servidora ou servidor designada/o pela/o titular da unidade.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão com maioria absoluta das/os membros.

§ 3º A coordenadora ou coordenador poderá convidar titular de unidade que não integra o comitê, conforme assunto a ser deliberado em reunião.” (NR)

Art. 3º O *caput* e o parágrafo único do art. 3º da [Portaria STJ/GDG n. 218 de 9 de março de 2023](#) passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São competências do Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça:

I -

.....

Parágrafo único. O Comitê Gestor deve garantir o alinhamento do PLS – STJ ao Plano Estratégico STJ 2021 – 2026 e promover a observância das diretrizes do PLS no Plano de Contratações e Aquisições – PCAq do Tribunal e nos demais planos setoriais das unidades de trabalho do Tribunal.” (NR)

Art. 4º O *caput* do art. 4º da [Portaria STJ/GDG n. 218 de 9 de março de 2023](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Comitê Gestor do Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça deverá apoiar as ações da unidade de sustentabilidade em conjunto com as demais unidades gestoras da Secretaria do Tribunal, de maneira a estimular:

I -

.....” (NR)

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira, Diretor-Geral**, em 02/02/2024, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3940458** e o código CRC **596C08EB**.
